



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ERRATA Nº 01/2022**

**Edital Nº 014/2022 – SEMADH**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária destinado a formação de cadastro de reserva visando atender a necessidade futura e temporária de excepcional interesse público do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto da Comissão do Processo Seletivo nº 11.266/2022 torna público Errata nº 01/2022 junto ao EDITAL Nº 014/2022 – SEMADH:

Onde se lê:

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b> (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Título de Doutor, conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	<b>10</b>	
Título de Mestre, conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	<b>08</b>	
Especialização Lato Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h e aprovação de TCC conforme resolução CNE/SES nº01 de 08/06/2007	<b>07</b>	
<b>PARTICIPAÇÃO EM CURSOS</b>		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h realizados a partir de 2012	<b>06</b>	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h realizados a partir de 2012	<b>05</b>	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h realizados a partir de 2012	<b>03</b>	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h realizados a partir de 2012	<b>01</b>	

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO CANDIDATO(A)**

**PONTUAÇÃO TOTAL:**



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Leia-se:

ANEXO V  
FICHA DE INSCRIÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Título de Doutor, conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	10	
Título de Mestre, conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	08	
Especialização Lato Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h e aprovação de TCC conforme resolução CNE/SES nº01 de 08/06/2007	07	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h realizados a partir de 2012 <b>(no máximo 01 curso).</b>	06	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h realizados a partir de 2012 <b>(no máximo 01 curso).</b>	05	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h realizados a partir de 2012 <b>(no máximo 01 curso).</b>	03	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h realizados a partir de 2012 <b>(no máximo 01 curso).</b>	01	

\_\_\_\_\_  
ASS. DO CANDIDATO(A)

PONTUAÇÃO TOTAL:

Marechal Floriano – ES, 03 de junho de 2022

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito de Marechal Floriano

**SIMONE CATARINA L. CANCELLIERI**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## **EDITAL Nº 014/2022 – SEMADH**

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MARECHAL FLORIANO – ES.

O Prefeito de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais, junto a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferido pelo Decreto nº 9.183/2017, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF/88, na Lei Municipal nº 816/2008, Lei Municipal nº 1.518/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.909/2017, Lei Municipal nº 11031/2011, Lei Municipal nº 1216/2013, Decreto da Comissão do Processo Seletivo nº 11.266/2022 e na Instrução Normativa SRH nº 03 de 13/11/14, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva visando atender a necessidade futura e temporária de excepcional interesse público do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### **01. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

**1.1** O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de formação de cadastro de reserva para futura contratação em regime de designação temporária dos profissionais selecionados, através de análise de títulos, qualificação e experiência profissional para os cargos de nível superior para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos Humanos Marechal Floriano.

**1.2** O processo seletivo terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3** Findo o prazo a que se refere o item **1.2**, os documentos utilizados neste processo seletivo que não resultaram em contratação serão eliminados.

### **02. DAS ETAPAS:**

**2.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I. Inscrições dos candidatos;
- II. Avaliação de títulos;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

III. Classificação dos candidatos;

IV. Formalização do contrato (dependendo da demanda sendo que a finalidade deste é formação de cadastro de reserva);

## **03. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no **dia 13 de junho de 2022 no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00**, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Emílio Rupf, Centro (ao lado do laboratório ClimLab), Marechal Floriano – ES;

**3.2** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

**3.3** Serão aceitas inscrições feitas por representação legal através de procuração simples devidamente registrada em cartório, acompanhado de cópia simples da documentação pessoal (CPF e documento com foto) do procurador; é de inteira responsabilidade do candidato a inscrição entregue pelo seu procurador constituído, não cabendo questionamento sobre a documentação entregue.

**3.4** É de **inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição;

**3.5** O candidato às vagas deverá preencher os seguintes **PRÉ-REQUISITOS**:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. Não responder processo na Administração Pública Municipal conforme Lei Complementar nº 001/2017;

IV. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

V. Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei.

VI. Possuir documento de inscrição de registro no conselho de classe.

VII. Possuir **laudo médico** que comprove a condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD);

## **04. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD):**

**4.1** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

**4.2** Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decre-



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

to Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

**4.3** As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

**4.4** O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência acompanhado do devido laudo médico que comprove a mesma. O candidato que deixar de declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá alegá-la posteriormente.

**4.5** A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

**4.6** Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.7** Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliado por uma equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

**4.8** Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

**4.9** Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo será eliminado.

**4.10** Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

## **05. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1** Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Cópia simples do documento de identidade com foto;

III – Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

**IV** – Cópia simples do DIPLOMA/CERTIDÃO ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida do cargo pleiteado;

**V** – Cópia simples de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

**5.2** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB);

**5.3** No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação exigida em envelope a ser lacrado pela banca, na presença do candidato e será informado em campo especial no anexo V a quantidade de folhas entregues referentes às cópias dos documentos solicitados no item 5.1 deste edital.

**5.4** Posteriormente, os documentos serão submetidos à Comissão do Processo Seletivo para conferência e classificação dos candidatos.

**5.5** Na parte externa do envelope, o candidato deve colar a ficha de inscrição (ANEXO V) **não podendo conter no mesmo rasuras, emendas e uso de corretivo.**

**5.6** O candidato deverá comprovar, na convocação para contratação, as informações constantes na inscrição.

## **06. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:**

**6.1** A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 pontos;

**6.2** Para a comprovação de **experiência profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de experiência profissional sendo considerado 03 (três) pontos por mês completo trabalhados na área da Assistência Social e Direitos Humanos e 01(um) ponto por mês completo trabalhado na área pleiteada.

**6.3** Para a **qualificação profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de qualificação profissional conforme especificado no ANEXO II. **Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo pleiteado.**

**6.4** Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

**6.5** Para cursos de Graduação e Pós-Graduação concluídos após 2019, será aceita a Declaração de Conclusão de Curso desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia (no caso de Pós-Graduação), carimbo com CNPJ da Instituição onde o curso foi realizado, atos de autorização/reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação, data de expedição do documento e, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

**6.6** Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

**6.7** Toda pontuação referente ao Exercício Profissional seguirá o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

**I – Em Órgão Público:** Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

**II – Em Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.

**III – Como prestador de serviços:** Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

## **07. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

**7.1** A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano: [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br).

**7.2** É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**7.3** A **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (qualificação profissional + experiência profissional) e será publicada em **14 de junho de 2022..**

## **08. DO RECURSO:**

**8.1** Qualquer recurso deverá ser apresentado em formulário próprio (ANEXO III) à Comissão Organizadora do Processo Seletivo **no dia 15 de junho de 2022**, no horário de 08:00h às 11:00h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos localizada na Rua Belarmino Pinto, nº 169, Edifício Comercial Braço Sul – 1º andar, sala 102.

**8.2** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

**8.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.**

## **09. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**9.1** A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição obedecendo a pontuação discriminada no ANEXO II.

**9.2 A CLASSIFICAÇÃO FINAL**, após julgamento de recurso, será divulgada no dia **20 de junho de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano <http://www.marechalfloriano.es.gov.br>**.

**9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**

**I** – Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741/03;

**II** – Maior tempo de experiência profissional na área da Assistência Social e Direitos Humanos;

**III** – Maior qualificação profissional na área pleiteada;

**IV** – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** A contratação será de natureza administrativa, obedecendo o que dispõe nos termos da Lei Municipal 1.518/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.909/2017.

**10.2** Para fins de formalização do contrato, no ato da escolha da vaga é **OBRIGATÓRIO** a apresentação de cópia legível de todos os documentos abaixo:

- a)** Formulário do E-Social devidamente preenchido (este formulário estará em anexo na publicação deste edital);
- b)** Cópia cartão do SUS;
- c)** Cópia legível da carteira de trabalho;
- d)** Cópia nº de PIS/PASEP;
- e)** Cópia legível da carteira de identidade;
- f)** Cópia legível do CPF;
- g)** Cópia legível do título de eleitor;
- h)** Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i)** 01 foto 3x4 recente;
- j)** Cópia legível da certidão nascimento ou casamento;
- k)** Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos até 21 anos;
- l)** Cópia legível do certificado reservista ou certidão de alistamento militar (masculino);



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

- m) Cópia legível do grau de instrução/ diploma / certificado de conclusão de curso superior devidamente registrado;
- n) Cópia legível da inscrição (carteirinha) no órgão de classe;
- o) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone);
- p) Declaração de acumulação de cargo ou não acumulo de cargo (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- q) Cópia legível do cartão vacinação de filhos até 07 anos;
- r) Declaração escolar de filhos maiores de 07 anos;
- s) Conta bancária: BANESTES (caso o candidato não tenha será criada uma conta-salário em nome do servidor);
- t) Termo de responsabilidade concessão salário-família (para filhos até 14 anos ou portador de necessidades especiais) - este Termo está em anexo na publicação deste edital;
- u) Declaração de encargos de família p/ fins de imposto de renda **para quem declara** (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- v) Atestado admissional emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.
- w) Laudo Médico da deficiência (caso declarada);

**10.3** Para fins de atestado admissional o candidato deverá apresentar os exames médicos especificados abaixo:

I – Hemograma;

II – VDRL;

III – Tipo sanguíneo;

IV – Exame de fezes parasitológico;

V – EAS (Urina);

**10.4** O atestado admissional e os documentos solicitados no item 10.2 para emissão do contrato, deverão ser entregues no ato da escolha da vaga pleiteada. Caso o candidato não tenha o atestado admissional no ato da escolha da vaga o mesmo deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de contratação.

## **11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**11.1** O contrato de trabalho será firmado de acordo com prazos estabelecidos na legislação que rege o presente Edital, poderá ser cessado sem direito a indenização por:

I – Prática de **FALTA GRAVE**, assim consideradas aquelas que configurem:

a) crime contra a administração pública;

b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;

d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;

e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições (ausentar-se do local de trabalho sem conhecimento e permissão da chefia imediata, trajar-se de modo inadequado ao seu cargo, etc);

f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;

g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores.

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal.

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V – A qualquer momento, a pedido do Contratado.

## 12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

12.1 A Comissão organizadora e julgadora do Processo Seletivo será formada por 05 (cinco) membros, descritos a seguir:

I	<b>PRESIDENTE</b>	SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
II	<b>VICE-PRESIDENTE</b>	BIANCA DE SOUZA SANTOS
III	<b>MEMBRO</b>	AESLEM INGRID BRANDÃO BUENO
IV	<b>MEMBRO</b>	LUIZ HENRIQUE TSCHAEN
V	<b>MEMBRO</b>	KEVERSON FELIPE FAZOLO DE ALCANTARA

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

13.1 O candidato classificado chamado para ocupar a vaga, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada/escolha das vagas, será automaticamente eliminado.

13.2 O candidato que for contratado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, poderá ter seu local de trabalho alterado conforme a necessidade e excepcional interesse público.

**13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, ações e etapas do Processo Seletivo.**



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

**13.4** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**13.5** A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação.

**13.6** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.

**13.7** O candidato não poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**13.8** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 02 de junho de 2022.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito de Marechal Floriano

**SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI**

Secretária Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## ANEXO I CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO + Cartão-alimentação R\$300,00
<b>Assistente Social</b>	Graduação em Serviço Social comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC).	30h	R\$1.659,31
<b>REQUISITOS</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecimento da legislação social (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.</li><li>• Experiência mínima de 06 meses.</li><li>• Registro no Órgão de Classe.</li></ul>			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e na atuação em Programas Sociais;</li><li>• Realizar estudos sistemáticos com as equipes do CRAS e CREAS na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;</li><li>• Estimular a organização coletiva e orientar os usuários e trabalhadores da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;</li><li>• Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;</li><li>• Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;</li><li>• Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;</li><li>• Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais;</li><li>• Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e redes de atendimentos públicos e privados;</li><li>• Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial;</li><li>• Participar dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social;</li></ul>			



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores;
- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização, coordenação e realização da Conferência Municipal de Assistência Social e afins;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários e supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de Serviço Social. (CFESS, 2009, p.19-22).

## **VAGAS**

CADASTRO RESERVA



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (Experiência Profissional e Qualificação Profissional)

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço prestado	03 pontos por mês trabalhado na área da Assistência Social e Direitos Humanos <i>(não admitindo-se mês fracionado)</i>  ou  01 ponto por mês trabalhado na área pleiteada. <i>(não admitindo-se mês fracionado)</i>	60

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
<b>Assistente Social</b>	Título de Doutor, conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	<b>10</b>
	Título de Mestre, conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	<b>08</b>
	Especialização Lato Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h e aprovação de TCC conforme resolução CNE/SES nº01 de 08/06/2007	<b>07</b>
	<b>PARTICIPAÇÃO EM CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
	Certificado de participação em curso na área de atuação com duração de 120h a 359h realizado a partir de 2012	<b>06</b>
	Certificado de participação em curso na área de atuação com duração de 80h a 119h realizado a partir de 2012	<b>05</b>
	Certificado de participação em curso na área de atuação com duração de 40h a 79h realizado a partir de 2012	<b>03</b>
	Certificado de participação em curso na área de atuação inferior a 40h realizado a partir de 2012	<b>01</b>



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO

**SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL Nº 014/2022 – SEMADH**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO – ES**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo qualificado(a), inscrito(a) no RG. sob o nº \_\_\_\_\_ e  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no Processo Seletivo nº 014/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do **RESULTADO PRELIMINAR** divulgado por esta Comissão, no último dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme prazo legal, pelo(s) \_\_\_\_\_ motivo(s) \_\_\_\_\_ abaixo justificado(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste requerimento, assim como no Edital que regulam o Processo Seletivo nº 014/2022 no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Marechal Floriano – ES, 15 de Junho de 2022

**Assinatura do(a) candidato(a)**



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/06
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13/06
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	14/06
DATA PARA RECURSO	15/06
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (APÓS RECURSO)	20/06



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nº de folhas entregues: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM, QUAL \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PRÉ-REQUISITO

( ) CÓPIA DA IDENTIDADE ( ) CÓPIA DO CPF  
( ) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE ( ) CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado	03 pontos por mês trabalhado na área da Assistência Social e Direitos Humanos ( <i>não admitindo-se mês fracionado</i> )  ou  01 ponto por mês trabalhado na área pleiteada. ( <i>não admitindo-se mês fracionado</i> )	60	

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Título de Doutor, conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	10	
Título de Mestre, conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	08	
Especialização Lato Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h e aprovação de TCC conforme resolução CNE/SES nº01 de 08/06/2007	07	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h realizados a partir de 2012	06	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h realizados a partir de 2012	05	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h realizados a partir de 2012	03	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h realizados a partir de 2012	01	

\_\_\_\_\_  
ASS. DO CANDIDATO(A)

PONTUAÇÃO TOTAL:

--